ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência em por objetivo a realização de CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. CONFORME LEGISLAÇÃO VIRGENTE.

2. DA APRESENTAÇÃO

- O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à chamada pública, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. CONFORME LEGISLAÇÃO VIRGENTE. everá ser considerado como complementar às demais exigências da Chamada Pública e dos documentos contratuais.
- A presente contratação tem por objetivo fornecer alimentos variados e seguros proveniente agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Jijoca de Jericoacoara (CE), garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional e estimular a agricultura familiar local.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A Chamada Pública será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva 3.1. selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

3.2. Referência legal: Constituição Federal 1988, Lei 8666/93, Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

DA JUSTIFICATIVA

- **4.1.** Justifica-se a aquisição em atendimento a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf –DAP, do total de recursos destinados no exercício financeiro para uisição de merenda escolar. Além disso, a oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes deste município, tornando-se necessária a aquisição destes itens, os quais foram especificados pela **Nutricionista responsável técnica LUCIÉLIA CARLA DA CUNHA, CRN: 19535**, e a quantidade foi estimada com base no número de alunos matriculados.
- **4.2.** Além da legislação que embasa a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pelas Instituições de Ensino há o dever por parte dos **Órgãos** Públicos em promover o Desenvolvimento Sustentável através de seus processos de contratações.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	ABÓBORA CABOCLO: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	390
02	ALFACE: Crespa fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	100
03	BANANA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	4.250
04	BATATA DOCE: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado	KG	210
05	BETERRABA: Fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	138

CNPJ: 23.718.034/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHA JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

06	BOLO CASEIRO SABOR LARANJA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	1.540	
07	BOLO CASEIRO SABOR MACAXEIRA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	752	
08	BOLO CASEIRO SABOR MILHO. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	752	0

CNPJ: 23.718.034/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOLHA JIJOCA DE JERICOACOARA VISTO_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

09	BOLO CASEIRO SABOR CENOURA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	1.540	
10	BOLO DE CAJÚ: Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (prépreparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	1.540	
11	CEBOLA BRANCA: Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	1.580	
12	CENOURA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	1.170	
13	CHEIRO VERDE: Coentro e cebolinha, frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	800	
14	FARINHA DE MANDIOCA: Isentam de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalada em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto. Deve ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	534	Q
15	FEIJÃO DE CORDA : Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto.	KG	370	

CNPJ: 23.718.034/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE 254 JIJOCA DE JERICOACOARASTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

16	LARANJA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	1.880	
17	MACAXEIRA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	220	
18	MAMÃO: Fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	2.480	
19	MARACUJÁ: Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	1.260	
20	MELANCIA: Fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	12.340	
21	PIMENTÃO: Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	630	
22	POLPA DE ACEROLA. Polpa de fruta, sabor acerola. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1.000 g do produto, com etiqueta com datas de fabricação e nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	2.122	
23	POLPA DE CAJU: Polpa de fruta, sabor caju. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	2.122	
24	POLPA DE GOIABA: Polpa de fruta, sabor goiaba. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	4.230	
25	POLPA DE MANGA: Polpa de fruta, sabor manga. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	1.072	
26	TANGERINA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	894	

CNPJ: 23.718.034/0001-11

	TOMATE: Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de		
27	evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	870

- **5.2**. O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade no fornecimento poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.
- **5.3.** Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc.

6. DA JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos estão dispostos em itens individuais.
- 6.1.1. A contratação se dará por item, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUMPRIMENTO

- **7.1.** A convocação do fornecedor pelo Município de Jijoca de Jericoacoara (CE) poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante neste anexo.
- **7.2.** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural ATER.
- **7.3.** Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das unidades escolares. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- **7.4.** As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- **7.5.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- **7.6.** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 7.7. Todo o fornecimento deverá ser entregue em um único endereço na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Minas Gerais, 420 Centro Jijoca de Jericoacoara Ceará Brasil. CEP: 62.598-000.
- 7.8. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.
- **7.8.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00h às 12:00h.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

- **7.8.1.1.** Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentarem-se:
- 7.8.1.2. Isentos de substâncias terrosas;
- 7.8.1.3. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 7.8.1.4. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- **7.8.1.5.** Sem umidade externa anormal;
- 7.8.1.6. Isentos de odor e sabor estranhos;
- **7.9.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 7.10. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.
- **7.11.** A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8. . DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- **8.1.** Após aprovação da documentação de habilitação e do projeto de venda, a Comissão, a seu critério e mediante notificação a ser efetuada no decorrer da sessão, poderá solicitar ao participante melhor classificado, a apresentação de amostra dos itens, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com as especificações técnicas aos cuidados da servidora **PAULA ANDRESSA DA SILVA ARAÚJO NUTRICIONISTA CRN nº 11 5848**, designado para tal recebimento, observados os seguintes procedimentos:
- **8.2.** A amostra deverá estar devidamente embalada e lacrada, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, além de identificada com o número da Chamada Pública, e identificação do fornecedor;
- **8.3.** A amostra, deverá ser enviada a Secretaria de Educação, no endereço: Rua Minas Gerais, 420, Centro Jijoca de Jericoacoara (CE)– CEP: 68.598-000, e será emitido um recibo da amostra pela Nutricionista Responsável.
- .4. O ônus decorrente do envio da amostra deverá ser arcado pelo fornecedor convocado a apresentá-la;
- **8.5.** O fornecedor que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência era desclassificado e o fornecedor subsequente convocado, devendo este último se submeter às mesmas obrigações;
- 8.6. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.
- 8.7. O fornecedor estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra.
- 8.8. A Comissão, a seu juízo **poderá** dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:
- 8.8.1. Se o Município possuir em seus estoques ou em uso produto ofertado pelo fornecedor;
- **8.9.** A amostra submetida à análise não será devolvida no caso do licitante que a tiver apresentado sagrar-se vencedor da chamada pública, ela será usada como parâmetro de qualidade até o recebimento definitivo do objeto, bem como não fará parte do quantitativo total do fornecimento.
- 8.10. O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

8.11.



CNPJ: 23.718.034/0001-11

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **9.1.** A entrega dos produtos objeto do Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
- **9.2**. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da entrega dos produtos mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação prevista no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
- **9.3**. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.4. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
- **9.5**. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- **9.6.** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.
- **9.7.** Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias úteis, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a licitante incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
- 9.8. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas na entrega definitivo, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- 9.9. A entrega não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

10. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do mês, através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Prazo de Vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

DO PRAZO DA ENTREGA

- **12.1.** A entrega do material será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetivado junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara (CE) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.
- 12.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Município de Jijoca de Jericoacoara (CE), não serão considerados como inadimplemento contratual.

13. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. Como o horário de expediente na Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara (CE) é das 8:00 as 12:00 horas, sempre que necessário será programado a entrega dos produtos com o setor do almoxarifado para após o horário normal. O local para entrega é: Secretaria de Educação, situado na Rua Minas Gerais, 411 A - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Regime de empreitada por Preço Unitário

15. DA ADJUDICAÇÃO

15. 1. Adjudicação será POR ITEM.

16. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. Dispensa de licitação, por meio de chamada pública, com fulcro no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com a Resolução FNDE nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Resolução Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 e Resolução FNDE nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Incumbe ao Contratado:
- **17.2**. Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 17.3. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- **17.4.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 17.5. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- 17.6. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- **17.7.** Retirar todos os materiais recusados, do deposito da merenda escolar, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato; e

CNPJ: 23.718.034/0001-11

17.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Incumbe ao Contratante:
- **18.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 18.3. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 18.4. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual; e
- 18. 5. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização do contrato e a acompanhamento da entrega dos produtos serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento do fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:
- **19.2.** Solicitar junto ao contratado todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos;
- 19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **19.4.** Emitir pareceres em todos os atos da contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e,
- 19.5. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos produtos.
- **19.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **19.7.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 19.8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Município de Jijoca de Jericoacoara (CE), reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos produtos.
- 19.9. Cabe à contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do



contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município de Jijoca de Jericoacoara (CE), não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da(o) contratada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

- **19.10.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 19.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) contratada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

21. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

- **21.1.** No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, **parecer contábil da solicitante** e demonstração **de reais impactos sobre a execução do futuro termo**.
- **21.2.** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- **21.3.** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 21.4. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.
- **21.5**. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- **21.6**. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATO

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

0

CNPJ: 23.718.034/0001-11

- 23.1. O Contrato poderá ser rescindido:
- 23.2. De forma unilateral pelo CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações n° 8666/93;
- **23.3.** Pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;
- 23.4. Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;
- **23.5.** A infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos.
- § único. Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo o CONTRATADO notificado de tal decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
- **24.2.** Advertência por escrito, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- 24.3. Multas:
- **24. 4. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- **24.5.** <u>De mora, correspondente a 1% (um por cento)</u> do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- 24.6. De mora, correspondente a 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 24.7. Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- **24.8.** <u>Suspensão de licitar e impedimento de contratar</u> com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **24.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **24.10**. As sanções previstas nos subitens **24.2**, **24.8** e **24.9** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados
- 24.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) contratada(o)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

ou profissionais que:

- **24.12.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **24..13**. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **24.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **24.15**. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- **4.16**. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **24.17**. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do fornecedor, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **24.18**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **24.19.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da(o) contratada(o) deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **24.20**. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **24.21**. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.22. Sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara (CE) poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- **24.23**. Objetivando evitar danos ao Erário, a Contratante poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.
- **24.24.** As multas previstas neste Termo de Referência serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pelo Município de Jijoca de Jericoacoara (CE).
- 24.25. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a

CNPJ: 23.718.034/0001-11

importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Município, sob pena de cobrança judicial.

- 24.26. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 24.27. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 24.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

25. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. Será aceita a proposta do fornecedor:
- 25.1.1. Que atender a todas as exigências de habilitação;
- 25.1.2. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- 25.1.3. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública:
- 25.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste anexo do
- 25.1.5. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- 25.1.6.A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste anexo, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
- 25.1.7. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. contratante deverá realizar uma reunião técnica inicial com técnicos da Secretaria Municipal de Educação e demais pessoas necessárias para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos.

Setor responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Jaula andressa dos Tilua aracio PAULA ANDRESSA DA SILVA ARAÚJO - NUTRICIONISTA - CRN nº 11 5848

ANEXO III - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA CABOCLO: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	390	R\$ 4,60	R\$ 1.794,00
02	ALFACE: Crespa fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
03	BANANA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	4.250	R\$ 5,96	R\$ 25.330,00
04	BATATA DOCE: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado	KG	210	R\$ 4,97	R\$ 1.043,70
05	BETERRABA: Fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	138	R\$ 6,04	R\$ 833,52



CNPJ: 23.718.034/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

=							
	06	BOLO CASEIRO SABOR LARANJA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	1.540	R\$ 20,08	R\$ 30.923,20	
	07	BOLO CASEIRO SABOR MACAXEIRA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	752	R\$ 19,64	R\$ 14.769,28	

P

CNPJ: 23.718.034/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

04	BOLO CASEIRO SABOR MILHO. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.		752	R\$ 20,50	R\$ 15.416,00	
09	BOLO CASEIRO SABOR CENOURA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitido.	KG	1.540	R\$ 20,38	R\$ 31.385,20	

CNPJ: 23.718.034/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOLH JIJOCA DE JERICOACOARA VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

10	BOLO DE CAJÚ: Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	1.540	R\$ 17,36	R\$ 26.734,40	
11	CEBOLA BRANCA: Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	1.580	R\$ 6,69	R\$ 10.570,20	
12	CENOURA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	1.170	R\$ 6,71	R\$ 7.850,70	
13	CHEIRO VERDE: Coentro e cebolinha, frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	800	R\$ 18,06	R\$ 14.448,00	
14	FARINHA DE MANDIOCA: Isentam de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalada em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto. Deve ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	534	R\$ 6,56	R\$ 3.503,04	

CNPJ: 23.718.034/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

=							
	15	FEIJÃO DE CORDA: Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto.	KG	370	R\$ 13,50	R\$ 4.995,00	
	16	LARANJA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	1.880	R\$ 4,98	R\$ 9.362,40	4
	17	MACAXEIRA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	220	R\$ 4,87	R\$ 1.071,40	1
	18	MAMÃO: Fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	2.480	R\$ 3,72	R\$ 9.225,60	T
	19	MARACUJÁ: Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	1.260	R\$ 7,43	R\$ 9.361,80	1
	20	MELANCIA: Fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	12.340	R\$ 3,37	R\$ 41.585,80	
	21	PIMENTÃO: Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	630	R\$ 5,81	R\$ 3.660,30	
	22	POLPA DE ACEROLA. Polpa de fruta, sabor acerola. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1.000 g do produto, com etiqueta com datas de fabricação e nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	2.122	R\$ 14,88	R\$ 31.575,36	



CNPJ: 23.718.034/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DEFOLHA JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

23	POLPA DE CAJU: Polpa de fruta, sabor caju. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	2.122	R\$ 14,38	R\$ 30.514,36
24	POLPA DE GOIABA: Polpa de fruta, sabor goiaba. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	4.230	R\$ 14,72	R\$ 62.265,60
25	POLPA DE MANGA: Polpa de fruta, sabor manga. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	1.072	R\$ 14,84	R\$ 15.908,48
26	TANGERINA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	894	R\$ 8,18	R\$ 7.312,92
27	TOMATE: Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	870	R\$ 7,86	R\$ 6.838,20

VALOR ESTIMADO: R\$ 419.039,46 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)



CNPJ: 23.718.034/0001-11

ANEXO IV-PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente 2. CNPJ

Endereço 4. Município/UF

5. E-mail 6. DDD/Fone 7. CEP

8. Nº DAP Jurídica 9. Banco 10. Agência 11. Nº da Conta

12. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 14. Nº de Associados com DAP Física

15. Nome do representante legal 16. CPF 17. DDD/Fone

18. Endereço 19. Município/UF

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município/UF

4. Endereco 5. DDD/Epney or

5. DDD/Fone

TOTAL UN ENTINE LA ENLINADE LA ELECTIONA DE ENTENADA EN LA PROPERTIE DE LA CONTROL DE

4. Endereco

6. Nome do representante e e-mail 7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto 2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço de Aquisição* 5. Cronograma de Entrega dos produtos 4.1. Unitário 4.2. Total

OBS: * Preço publicado no Edital Nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.





Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO



CNPJ: 23.718.034/0001-11

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA № 001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

١	Nome do Proponente	
v		

- 3. Endereço 4. Município/UF
- 6. E-mail (quando houver) 7. Fone
- 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não

9.Nome da Entidade Articuladora (quando

10. E-mail/Fone

5. CEP

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. № Agência	6. Nº Conta Corrente

houver)

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
---------------------	---------	--------------

4. Endereço	5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor

CNPJ: 23.718.034/0001-11

cal e Dat	a:	Agricultores (as Informal	s) Fornecedores (a	as) do Grupo	Assinat	ura
ocal e Dat	ca:	Assinatura do F	Representante do	Grupo Informal	Fone/E CPF:	-mail:
Declaro es conferem o	tar de acor com as con	do com as condiç dições de forneci	ções estabelecidas imento.	neste projeto e q	ue as info	ormações acima
				Total do projeto:		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Tota Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
		IV	- TOTALIZAÇÃO P	OR PRODUTO		
BS: * Pre	ço publicad	lo no Edital Nº 00	01/2022 (o mesm	o que consta na ch	amada p	ública).
DC 4 D			Western D Victorian (No. 1) May			o projeto
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO



CNPJ: 23.718.034/0001-11

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

	MODE	LO I MOI C	STO PARA US	FURNECED	OKES HADIAL	DUAIS
PROJETO DE ESCOLAR/PNA	VENDA DE GÊ AE	NEROS AI	LIMENTÍCIOS	DA AGRICU	ILTURA FAM	ILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
IDENTIFI	CAÇÃO DA PRO	POSTA DE	ATENDIMENT	TO AO EDIT	AL/CHAMAD	A PÚBLICA №001/2021
			ENTIFICAÇÃO			
FORNECEDOR	(A) INDIVIDUA	AL				Control of the Contro
1. Nome do Pr	oponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/	UF		5.CEP
6. № da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (qu	uando houver)
9. Banco 10.Nº da			Agência			nta Corrente
			II- Relaçã	io dos Prod	utos	
Produto Unidade				Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega
		Unidade		Unitário	Total	dos produtos
OBS: * Preço p	ublicado no Ed	ital nº001	/2022 (o mes	mo que con	sta na chama	ıda pública).
		The second second	DA ENTIDADE			
Nome			CNPJ			Município
ndereço						Fone
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar o conferem com	de acordo com as condições d	as condiçõ le fornecir	ões estabelecio nento.	las neste p	rojeto e que a	as informações acima
Local e Data:	Assinatura de Fornecedor Individual	o	CPF:			X

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO

CNPJ: 23.718.034/0001-11



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º...../2022

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. CONFORME LEGISLAÇÃO VIRGENTE, pela Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução Nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009 e suas alterações.

	O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11 com sede na Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação o Sr. ————, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. ————, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 2001099022744, residente e domiciliado na cidade de Jijoca de Jericoacoara-CE, denominado de CONTRATANTE e estabelecida na rua,, inscrita no Cadastro
	Nacional de Pessoa Jurídica sob o n^{Ω} , com sede, aqui
	denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal,
	brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº residente e
	domiciliado, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e fundamentados nas
_	disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 -
	PMJJ/SEDEUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as
	Cláusulas e condições a seguir:
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
	É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA
	DE JERICOACOARA/CE, descritos nos itens enumerados no ANEXO II - DEMANDA DO PRODUTO COM
	QUANTIDADE POR ESCOLA, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 002/2022, o qual fica fazendo
	parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
	CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:
	O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao
	CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
	CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:
	CLAUSULA I EKCEIKA – DUS LIMITES:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e do Pagamento:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$:...

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- D. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ſ	1

1	2	3	4	5	6	7	8
Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade:	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **Nota Fiscal**, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.



CNPJ: 23.718.034/0001-11



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
1101.12.361.0013.2.047	1101	2.047	3.3.90.30.00	1552000000	R\$ 237.439,70
1101.12.365.0016.2.054	1101	2.054	3.3.90.30.00	1552000000	R\$ 89.589,30
1101.12.365.0016.2.055	1101	2.055	3.3.90.30.00	1552000000	R\$ 73.970,20
1101.12.361.0014.2.050	1101	2.050	3.3.90.30.00	1552000000	R\$ 5.189,56
1101.12.361.0013.2.047	1101	2.047	3.3.90.30.00	1552000000	R\$ 7.282,32
1101.12.361.0014.2.049	1101	2.049	3.3.90.30.00	1552000000	R\$ 5.568,38

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a o Recebimento das Notas Fiscais correspondentes, efetuará o seu pagamento no valor referente ao TERMO DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, mediante deposito em conta corrente ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- **7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
- **7.2.** Advertência por escrito, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

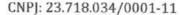
7.3. Multas:

- **7.4.** De mora, correspondente a 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- 7.5. <u>De mora, correspondente a 1% (um por cento)</u> do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do ontrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- 7.6. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 7.7. Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- **7.8.** <u>Suspensão de licitar e impedimento de contratar</u> com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.9. <u>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública</u>, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



CNPJ: 23.718.034/0001-11

- **7.10.** As sanções previstas nos subitens **7.2, 7.8 e 7.9** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados
- 7.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) contratada(o) ou profissionais que:
- **7.12.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **7.13.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **7.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- **7.16.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do fornecedor, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **7.18.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **7.19.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da(o) contratada(o) deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo administrativo de Responsabilização PAR.
- **7.20.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **7.21.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **7.22**. Sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara (CE) poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- **7.23**. Objetivando evitar danos ao Erário, a Contratante poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.
- 7.24. As multas previstas neste Contrato serão descontadas após regular processo administrativo dos



pagamentos devidos pelo Município de Jijoca de Jericoacoara (CE).

7.25. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Município, sob pena de cobrança judicial.

7.26. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

7.27. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

7.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento da Escola.
- **b)** O pagamento será efetuado, mediante deposito em conta corrente ao portador (pessoa física ou jurídica conforme o grupo).
- c) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
- d) A cada pagamento o **credenciado** deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação desta Chamada Pública (no caso de Grupo Formal).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA - DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização do contrato e a acompanhamento da entrega dos produtos serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento do fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:
- 12.2. Solicitar junto ao contratado todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos;
- **12.3**. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **12.4.** Emitir pareceres em todos os atos da contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e,
- 12.5. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos produtos.
- **12.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **12.7.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- **12.8**. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Município de Jijoca de Jericoacoara (CE), reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos produtos.
- 12.9. Cabe à contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município de Jijoca de Jericoacoara (CE), não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da(o) contratada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- **12.10.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) contratada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CNPJ: 23.718.034/0001-11



CLÁUSULA QUATORZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe ao Contratado:

- **15.1**. Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- **15.2**. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- **15.3.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 15.4. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- **15.5**. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- **15.6.** Retirar todos os materiais recusados, do deposito da merenda escolar, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato; e
- **15.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Incumbe ao Contratante:
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- c) Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual; e
- e) Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DEZESETE - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS MULTAS:



CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200 E-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

VISTO

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução Nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VINTE - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS COMUNICAÇÕES:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por escrito, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido:

- **15.2.** De forma unilateral pelo CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações nº 8666/93;
- **15.3**. Pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;
- **15.4.** Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;
- **15.5**. A infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos.
- § único. Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo o CONTRATADO notificado de tal decisão antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



CNPJ: 23.718.034/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

FOLHA N: 283_____ VISTO [

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Jijoca de Jericoacoara-CE, de	de 2022.
	Jijoca de Jericoacoara-CE, de





CNPJ: 23.718.034/0001-11

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto legal),_ período fornece		ome da ,CNPJ //	, CP		ebeu em/_ do(s) n	do representante _/ ou durante o ome(s) do(s) abaixo relacionados:			
No	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega			
(*) Ane	xar notas fiscais	ou recibos válid	os.						
Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$									
Repres	entante da Entid	lade Executora	Forn	necedor (es)		_			
OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.									
						U			

CNPJ: 23.718.034/0001-11

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N°	e portador da RG			
residente e domiciliado na fins do disposto no Edital de Chamada Agricultura Familiar nº Nº 001/2022, qu produção própria.	Pública de Compra de Gêner	os Alimentícios d	e Produtos da	
		,de	de 2022	
	Assinatura	-		



CNPJ: 23.718.034/0001-11

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO VIII

O(A) (nome do Grupo Formal)		, CNPJ nº	, DAP jurídica nº
com sede	ardo com a Draiata da Van	, neste ato	representado(a) por
nome do representante legal de aco portador (a) da Cédula de Identidad Social, DECLARA que se responsabiliz dos Agricultores e Empreendedores de valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil produção, considerando os dispositiv 2020, Resolução Nº 20, de 02 de deze que regem o Programa Nacional de A couber.	cará pelo controle do limite de Base Familiar Rural que l reais) por DAP/ANO CIVI os da Lei nº 11.947/2009 e embro de 2020 e Resoluç	individual de venda o compõem o quadro so IL/ ENTIDADE EXECU e da Resolução FNDE 1 ão FNDE nº 21, de 16	de gêneros alimentícios ocial desta Entidade, no JTORA referente à sua nº 06, de 08 de maio de de novembro de 2021
	_	,d	ede 2021.
	Assinatura		



CNPJ: 23.718.034/0001-11